

Ata da 42ª Sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais realizada aos quatorze de abril do ano de mil novecentos e noventa e um.

A' hora regimental, no dia quatorze de abril do ano de mil novecentos e noventa e um, na sala de sessões, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral sob a presidência do Ex. mo. Sr. Desembargador Cleuscar Avaripe e perante os Ex. mos. Srs. Desembargadores Eduardo de Oliveira, Dario Lima, Drs. Marcio Bileiro, Assis Rocha, Val Ferreira, João Eunapio, e do Procurador Regional Eleitoral, Dr. Manoel Adriano Brandão. A lerte a sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Expediente: Deferiu o Tribunal o pedido de férias do Ex. mo. Juiz Eleitoral de Estrela do Sul, José Leite Gouvea, pelo prazo de 30 dias, a partir de 1º de Agosto. Aprovou o Tribunal os nomes abaixo indicados para servirem como escrivães eleitorais nas seguintes zonas: Ubaldino, sr. Antonio Cavallieri, Botelho, sr. Oswaldo Vieira; Cambuquira, Drs. Euclides Garcia. Aprovou, também, o Tribunal os indicações dos nomes abaixo indicados para servirem como auxiliares de cartório: Juiz de Faria, 72ª, Adivaldo Salicrú, Leo Filho Ottoni, Belarmino Boninigus Anunciação. Atendendo aos motivos expostos pelo Juiz Eleitoral de Arassuaí, o Tribunal aprovou, por

proposta do Presidente, fosse transferido
 para o dia 13 de Maio a eleição
 para um Sage e Vereador do Banco
 Municipal de Ingenio de Lapa, pertencente
 à zona de Arassuaí. No final do expedien-
 te o sr. Procurador Regional Eleitoral so-
 licitou a palavra e disse que, com o
 maior acatamento ao Excmo. Sr. Senador
 e a Sr. Excmo. o sr. Desembargador Presi-
 dente desejava fazer um esclarecimento
 relativamente à designação que a im-
 prensa noticiou de um membro do Minis-
 tério Público para, em nome do Excmo.
 Sr. Senador, supervisionar as eleições em
 São Paulo do Abate. Não tendo concorri-
 do a Procuradoria Regional de que Sr.
 Excmo. o sr. Desembargador Presidente, enten-
 dia necessária a presença de um membro
 do Ministério Público às referidas elei-
 ções, nenhuma providência foi tomada
 ao tal sentido, mesmo porque a
 Procuradoria Regional confiana e confia-
 plenamente nas providências oportunas e
 adequadas tomadas pelo Excmo. Sr. Senador,
 intermédio do sr. Desembargador Presidente,
 afim de que as eleições sejam realizadas
 em ambiente de ordem e de segurança, ga-
 rantida assim a liberdade eleitoral. Mas,
 como um cidadão houve a publicação de uma
 designação de um ilustre Sub. Procurador, dese-
 ja que ficasse constando ao ato que, embora
 tendo a Procuradoria Regional competência legal
 para delegar funções a membros do Ministério Pú-

lico, nenhuma solicitação houve em tal sentido,
 embora a designação, segundo a imprensa, haja
 sido feita pelo Sr. Procurador Geral do Estado
 para a divulgação do ocorrido para im-
 plicar em conclusões pela falta de zelo,
 negligência ou omissão, por parte do Pro-
 curador Regional, o esclarecimento que ora
 faz, para os consignados em ata, tem por
 principal objetivo justificar a não delegação,
 não só porque não foi solicitada, como
 porque a Procuradoria Regional pareceu ser
 desnecessária, em razão das eficazes pro-
 vidências do E. Tribunal. O Sr. Presidente de-
 clarou que, de fato, em face da represen-
 tação de ambas as facções políticas do
 município de São Gonçalo do Abrete e de
 acordo com a autorização ampla que o
 mesmo Tribunal lhe conferiu, julgou
 conveniente pedir a assistência de um dos
 Sub-Procuradores Gerais do Estado às eleições que
 se deverão realizar naquele município no
 domingo próximo. Devido ao perdido, pela pre-
 menciação do tempo, não foi feito por intermédio
 da Procuradoria Regional Eleitoral, a qual, an-
 tualmente, se deu comunicação posterior, não
 importando, pois, aquela ato nenhuma culpa
 do rescaldo, pela atuação vigilante,
 zelosa e eficiente da Procuradoria. Julga-
mento: Pelo Exmo. Sr. Desembargador Alfredo
de Oliveira foram relatados pelo, digo, relator
 o seguintes fatos: cancelamento de inscrição
 nº 487 de Gersonai. Mandaram cancelar as
 inscrições, assim como as do processo 493

465, 481, em a remessa do autor à
 Encarnação Regional. 778, 784, 795 e 827
 de São Paulo, São Paulo, São Sebastião do
 Ipiranga, digo, São Sebastião (São Paulo)
 e São de Janeiro. Deontaram o can-
 celamento. Pelo Exmo. Sr. Desembor-
 ga de D. Luis Sim foram relatados o re-
 quito feito: 474/51 de Aracaju. De-
 ontaram o cancelamento, com a re-
 messa do autor à Encarnação Re-
 gional. No 770, 779, 783 e 785 de Se-
 bras, São Paulo, São de Janeiro e
 São Paulo. Deontaram o cancelamento.
 Pelo Exmo. Sr. Dr. Narciso Vi-
 leins foram relatados o seguinte feito:
 483, 489 e 495/51 de Aracaju. De-
 ontaram o cancelamento, com a re-
 messa do autor à Encarnação Re-
 gional. 737 e 743/51 de Aracaju e São
 Paulo. Deontaram o cancelamento.
 Pelo Exmo. Sr. Dr. Assis Rocha
 foram relatados o seguinte feito:
 cancelamento de inscrições nº 751, 772,
 787 e 788/51 de Laran, São Paulo de
 Aguias, São Paulo e São Paulo. Deontaram
 o cancelamento. 780/51 de Assis (São
 Paulo) deontaram o cancelamento exato
 quanto ao eleito Leôncio Fereiro de
 Silva. Pelo Exmo. Sr. Dr. Val Lencin
 foram relatados o seguinte feito: can-
 celamento de inscrições nº 463 e 491/51
 de Aracaju. Deontaram o cancelamento,
 com a remessa do autor à Encarnação Re-

081
ajual 775/51 de São Paulo. Reverteram o
cancelamento. 748/51 de Atrinyalis. Bemer-
tiram, an diligencia. Pelo Exmo. Sr. Dr.
João Camapio foram elutidos a se-
guintes processos: 486/51 de Arassuaí.
Reverteram o cancelamento, com-
munes do auto de Inocência Be-
gual. 755, 761, 767 e 777 de Elói
Ondes, São Paulo, Gregório e São
Paulo. Reverteram o cancelamento.
Onde mais Reverendo, o Exmo. Sr.
Domingos Inocência deu por ex-
rada a sessão e, por conta, a
Grã. Antonio Ferraz, Inocência, Saverio e
presente. Pate.

Munido de Plencar Brariff